



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N.º 1.439 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ou Adicional Suplementar para a Devolução de Recursos Financeiros Remanescentes do Convênio n.º 930/2008 firmado com a Secretaria de Planejamento e dá outras providências."

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial ou Suplementar no valor de R\$ 723,64 (Setecentos e vinte e três reais sessenta e quatro centavos), para fazer face as despesas com a devolução do saldo remanescente do convênio n.º: **930/2008**, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.02 Finanças
041230003.2.004000 – Manutenção do Setor de Finanças
4.4.90.93.00 – Restituições

Artigo 2.º - Para a cobertura do crédito adicional especial desta Lei, serão utilizados recursos mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02Executivo
02.13 Encargos Gerais
288460011.0.002000 – Operações Especiais
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência
FICHA 570.....R\$ 723,64

Artigo 3.º - O Executivo Municipal deverá adotar todas as providências cabíveis visando o ressarcimento ora autorizado, com apuração das responsabilidades pela inexecução total dos recursos recebidos através do convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 4.º - Fica autorizado a inclusão nas atuais Peças de Planejamento, os termos e valores da restituição tratada nesta Lei.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei será consignada no orçamento vigente, mediante a edição de decreto municipal.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ELIAS NATALINO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.



ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - EDUCAÇÃO	
02.06.03 ENSINO SUPERIOR	
Ficha 591 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - EDUCAÇÃO	
02.06.05 ENSINO MEDIO	
Ficha 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - EDUCAÇÃO	
02.06.08 FUND.DE DESENV.DO ENSINO BASICO (FUNDEB)	
Ficha 678 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.08 - URBANISMO	
02.08.01 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Ficha 730 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.13 - TRANSPORTE	
02.13.02 GARAGEM MUNICIPAL	
Ficha 649 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....	R\$
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	
R\$	

Artigo 2º A cobertura do Crédito aludido no Artigo anterior será efetuada com a anulação parcial de seguintes verbas do orçamento corrente:-

02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.02 - FINANÇAS	
02.02.02 TESOURARIA	
Ficha 730 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05 - SAÚDE	
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha 403 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
Ficha 417 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
Ficha 427 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - EDUCAÇÃO	
02.06.04 EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E PRÉ-PRIMÁRIO	
Ficha 611 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
Ficha 618 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06 - EDUCAÇÃO	
02.06.08 FUND.DE DESENV.DO ENSINO BASICO (FUNDEB)	
Ficha 671 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
Ficha 681 3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.11- AGRICULTURA	
02.11.01 CASA DA AGRICULTURA	
Ficha 730 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.14 -DESPORTO E LAZER	
02.14.01 - PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER	
Ficha 858 3.1.90.11.00 Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal.....	R\$
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	
R\$	

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 10 de Dezembro de 2014.
MARCOS ROBERTO SANFELICI
 Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado em data supra e afixada em local de costume.
ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
 Assistente Administrativo

PRE-11/02/
 3.968-amen-
 CPF limite
 98-06, nento:
 7.658-amen-
 CPF limite
 2.168-amen-
 98-40, nento:
 21
 9.578-amen-
 CPF limite
 1, CPF limite
 8.765/ b para
 CNPJ Data
 CPF Faixa:
 4.228-11/02/
 CPF Faixa:
 fim de o dia
 sado e emitido presas meio de
 22 ainda vor do
 do(s)
 acado, ção, se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
LEI N.º 1.439 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.015

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ou Adicional Suplementar para a Devolução de Recursos Financeiros Remanescentes do Convênio nº 930/2008 firmado com a Secretaria de Planejamento e dá outras providências."

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial ou Suplementar no valor de R\$ 723,64 (Setecentos e vinte e três reais sessenta e quatro centavos), para fazer face as despesas com a devolução do saldo remanescente do convênio nº: 930/2008, firmado com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

- 04 Executivo
- 02.04 Finanças
- 041230003.2.004000 - Manutenção do Setor de Finanças
- 4.4.90.93.00 - Restituições

Artigo 2.º - Para a cobertura do crédito adicional especial desta Lei, serão utilizados recursos mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 02 Executivo
- 02.13 Encargos Gerais
- 288460011.0.002000 - Operações Especiais
- 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
- FICHA 570.....R\$ 723,64

Artigo 3.º - O Executivo Municipal deverá adotar todas as providências cabíveis visando o ressarcimento ora autorizado, com apuração das responsabilidades pela inexecução total dos recursos recebidos através do convênio.

Artigo 4.º - Fica autorizado a inclusão nas atuais Peças de Planejamento, os termos e valores da restituição tratada nesta Lei.

Artigo 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei será consignada no orçamento vigente, mediante a edição de decreto municipal.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELIAS NATALINO PEREIRA
 Prefeito Municipal
 Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.
ANDRÉA PEREIRA DA SILVA
 Secretária Administrativa

